



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.041, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei n.º 6.017/2015, que concede abono salarial, de caráter remuneratório, aos servidores públicos municipais investidos nas categorias funcionais com padrão de vencimentos 6.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 6.017, de 10 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Concede abono salarial, de caráter remuneratório, aos servidores públicos municipais investidos nas categorias funcionais com padrão de vencimentos 8.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei n.º 6.017, de 10 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º É concedido abono salarial, de caráter remuneratório, no valor de R\$ 290,29 (duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), aos servidores públicos municipais investidos nas categorias funcionais a seguir elencadas, com padrão de vencimento 8:*

*.....” (NR)*

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de março de 2022.

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.